



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para a aquisição de material descartável para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Curralinho- Pa conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes produtos se faz necessária para suprir as necessidades de reposição do estoque das secretarias. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Especificações dos Produtos/Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colher Descartável grande para refeição: Confeccionada com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT . Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1200
2	Colher Descartável pequena para refeição: Confeccionada com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT . Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1997
3	Copo Descartável com capacidade máxima de 180 ml: Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT . Caixa com 25 pacotes.	CAIXA	1148



4	Copo Descartável com capacidade máxima de 200 ml: Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT . Caixa com 25 pacotes.	CAIXA	800
5	Copo Descartável com capacidade máxima de 300 ml: Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT . Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5121
6	Copo Descartável com capacidade máxima de 50 ml: Confeccionado com resina termoplástica, translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT . Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1300
7	Prato descartável , medidas 26cm. Caixa com 250 unidades.	CAIXA	800
8	Prato descartável , medidas 21cm. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	403
9	Prato descartável , medidas 15cm. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	1300
10	Cumbuca Tigela Descartável Bio 400ml. Pacote com 50un.	CAIXA	800
11	Prato descartável , medidas 21cm. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	403
12	Faca Descartável para Refeição: Resistente, transparente, sem rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Em material PS. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1715
13	Filme PVC culinário transparente: Esticável em tubete, 28 cm x 30 metros.	TUBO	645
14	Garfo descartável – cor branca, comprimento: 2,5cm x 2,1cm, caixa com 1000 unidades.	CAIXA	800



15	Garfo Descartável para Refeição: Resistente 16cm, transparente, sem rebarbas, não devem apresentar sujeira interna ou externa. Em material PS. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem contendo 100 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1752
16	Guardanapo de papel folha dupla: Com aproximadamente 33cm X 33cm. Especificação: papel absorvente; folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulísticas, cor branca; embalagem com 50 unidades.	PACOTE	1311
17	Rolo de papel alumínio (Especificação: 7,5X45 CM.)	UNIDADE	300
18	Tampa para Copo Descartável de 180 ml: Tampa compatível com copo de 180 ml, pacote com 50 unidades.	PACOTE	452
19	Tampa para Copo Descartável de 300 ml: Tampa compatível com copo de 300 ml, pacote com 50 unidades.	PACOTE	298
20	Caixa térmica 24 L (Especificação: em plástico resistente, cor azul.)	UNIDADE	15
21	Caixa de isopor 21L	UNIDADE	15
22	Caixa de isopor 30L	UNIDADE	15
23	Caixa de isopor 37L	UNIDADE	15
24	Caixa de isopor 60L	UNIDADE	15
25	Touca (Especificação: descartável com elástico, pacote com 100 unidades.)	PACOTE	130
26	Pratos Descartáveis Prateados para bolo redondo TAM. G	UNIDADE	150
27	Pratos Descartáveis Prateados para bolo quadrado TAM. G	UNIDADE	170
28	Lenço de papel	PACOTE	200
29	SACO DE 30 KG: Especificação : saco plástico 30kg, medindo 50 x 80 cm, pacote com 100unidades	UNIDADE	200
30	SACO DE 2 KG: Especificação: Saco plástico transparente tamanho 13cm x 40cm, pacote com 100 unidades.	UNIDADE	100
31	Saco plástico para lanche: Medidas: 22cm x 17cm, pacote com 100 und.	PACOTE	40
32	Luva descartável C/50 UNI. Especificação: Caixa com 50 unidades. Tamanhos variados	CAIXA	200
33	Prato descartável raso (Especificação: descartável de 18cm de diâmetro, pacote com 10 und.)	PACOTE	200
34	Prato descartável fundo (Especificação: descartável raso de 15 cm de diâmetro, pacote com 10 und.)	PACOTE	200
35	Prato descartável fundo (Especificação: descartável raso de 18 cm de diâmetro, pacote com 10 und.)	PACOTE	200
36	Sacola de alça tipo camiseta 2 kg: Especificação. Sacola plástica 2 kg tamanho 30cm x 40cm. Pacote contendo 1000 unidades	PACOTE	16
37	Sacola de alça tipo camiseta 5 kg: Especificação. Sacola plástica 5 kg tamanho 45cm x 60 cm. Pacote contendo 1000 unidades	PACOTE	18



38	Saco de 1/4: Especificação: Saco plástico de polietileno 10 x 30 cm, pacote com 100 unidades	PACOTE	12
39	Saco de papel para pipoca. Especificação: embalagem de 12 x4 cm. Pct/500 und.	PACOTE	18
40	Saco de 1/2 KG: Especificação: saco transparente de 500g, medindo 25 x 35. Pacote com 100 unidades	PACOTE	18
41	Marmitex isopor ; Embalagem de caixa com 100 unidades	CAIXA	40
42	Marmitex retangular de alumínio com 3 divisórias: Medindo aproximadamente 260mm comprimento x comprimento 223 mm largura x 38 mm altura, volume de 900 ml, com tampa compatível, caixa com 100 unidades.	CAIXA	348

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Curralinho- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curralinho- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos/Serviços licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito da licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curralinho-Pa, 15 de março de 2021.

Jaime de Moraes Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Deodoro Augusto Dias Junior

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Paulo Ronaldo Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Rithiane Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social